



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE SAO CRISTOVAO/SE

Processo: 201983000139

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **RINALDO DA CONCEICAO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., **Requerer o desarquivamento dos autos, tendo em vista que o processo foi arquivado sem o devido recolhimento das custas finais. Posteriormente, que seja efetuado o cálculo das custas finais e expedida a guia para pagamento nos termos da sentença, a fim de viabilizar o cumprimento da obrigação de recolher as custas finais.**

Ademais, após expedida a guia das custas finais para pagamento, requer que seja intimada a ré, através de decisão publicada em diário oficial, para ciência e adoção das providências cabíveis.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

SAO CRISTOVAO, 8 de fevereiro de 2023.

JOÃO BARBOSA
OAB/SE 780-A

KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ
2592 - OAB/SE

